



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.037, Ano 43, de 25.01.2021**

DECRETO nº 006 de 2021, de 22 de janeiro de 2021.

Nomeia a Comissão Organizadora para a Seleção de Contratação por Excepcional Interesse Público, para professores A e B no ano letivo 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão legal constante no art. 37, IX da Constituição Federal, que versa sobre a contratação por tempo determinado mediante excepcional interesse público;

Considerando a atual demanda de profissionais do cargo de Professor nas categorias A e B;

Considerando a urgência de provimento de cargos para a retomada das atividades educacionais presenciais no município de Dona Inês;

Considerando a inviabilidade de realização de concurso público para o provimento efetivo dos supramencionados cargos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os(as) senhores(as) **Carlos Geraldo de Oliveira Sousa**, matrícula nº 1378; **Elinaide Fabrício de Araújo Barbosa**, matrícula nº 146; **Carla Priscila Alves da Silva**, matrícula nº 693 e **Joseilson Moreira de Araújo**, matrícula nº. 908, para comporem a **Comissão Organizadora para a Seleção de Contratação por Excepcional Interesse Público, para Professores A e B no ano letivo de 2021.**

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dona Inês/PB, 22 de janeiro de 2021.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO nº 007 de 2021, de 25 de janeiro de 2021.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA DISCUSSÃO E ORGANIZAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (novo coronavírus) no



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.037, Ano 43, de 25.01.2021**

âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

I-
Considerando o Decreto municipal nº 046, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias complementares à situação de emergência em saúde pública no município de Dona Inês/PB para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

III-
Considerando a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus;

IV-
Considerando as orientações da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais);

V-
Considerando a necessidade de garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a reorganização da proposta pedagógica e do calendário escolar;

VI-
Considerando as práticas pedagógicas adequadas para envolver os estudantes da rede municipal de ensino;

VII-
Considerando a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19;

IX-
Considerando que as decisões sobre o retorno das aulas presenciais requerem uma avaliação ampla, multissetorial e coletiva da situação;

Considerando que é preciso compreender a nova realidade escolar, organizar protocolo e estabelecer proposta de funcionamento das escolas e salas de aula.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para discussão e organização do retorno às aulas

presenciais nas escolas da rede municipal, deste Município, composta da seguinte forma:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Carlos Geraldo de Oliveira Sousa, matrícula nº 1378;

Representante da Secretaria de Saúde:
Sofia Ulisses Santos, matrícula nº 1006;

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Maria Rejane da Silva Araújo, matrícula nº 1137;

Representante da Secretaria de Administração:
Clodoval Justino de Araújo Júnior;

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:
Josenildo Fernandes da Silva, matrícula nº 153;

Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Amauryllia Adrielly de Lima Melo;

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Carla Priscila Alves da Silva, matrícula nº 693;

Representante das Comissões Escolares:
Telma de Araújo Moreira

Representante de Escola da Rede Estadual:
Gesair França de Melo Silva;

Representante de Escola da Rede Privada:
Juvenal Cândido de Araújo

Art. 2º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação:

- a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, utilizando-se no que couber o Plano de Contingência Estadual;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL


**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.037, Ano 43, de 25.01.2021**

- b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município;
- c) Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regamentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- d) Receber denúncias de descumprimento dos protocolos, e que este grupo tenha acesso às informações, através da ouvidoria;
- e) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões escolares.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dona Inês/PB, 25 de janeiro de 2021.



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito